VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20200211171332-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 29/2020 – São Paulo, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para estudos sobre a viabilidade de implantação de modelo de autogestão na assistência à saúde de magistrados e de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.656/1998, que regulamentou os planos privados de assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.961/2000, que criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde;

CONSIDERANDO a existência de oito categorias, as quais as operadoras de saúde privadas brasileiras se agrupam, cada uma com sua forma de operar, mas todas submetidas à regulação da ANS;

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente SEI n.º 0009247-75.2019.4.03.8000.

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de modelo de autogestão na assistência à saúde de magistrados e de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

I - Paulo Roberto Serraglio Júnior, RF 1993;

II - Matheus Henrique de Paiva Carvalho, RF 3600;

III - Rosely Timoner Glezes, RF3239;

IV - Ana Lúcia Caurel, RF4174;

V - Jeane Reis Alves, RF 1457;

VI - Tatiana Mitiko Maruiti, RF 3160;

VII - Luiz Oliveira da Silva, RF 6377;

VIII - Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho;

IX - Claudia Vilapiano Teodoro de Souza.

Art. 3.º A coordenação dos trabalhos incumbirá ao servidor indicado no inciso I do art. 2.º.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho apresentará, em até 90 dias, resultados preliminares ao Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde na 3.ª Região, para análise e sugestões, e, na sequência, encaminhará estudo conclusivo à Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 11/02/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0010844-50.2017.4.03.8000

Interessado(a): Cecília Maria Piedra Marcondes

De acordo com Informação n.º 5489573/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Altero, em parte, o Despacho proferido em 14/04/1999, para constar a averbação de 3.604 (três mil, seiscentos e quatro) dias, referentes ao período de 01/09/1972 a 02/02/1979 e de 01/05/1979 a 17/10/1982, trabalhados em atividades privadas, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, deduzidas as concomitâncias, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei n.º 5.010/66.

Quanto ao tempo exercido em atividade advocatícia, ratifico o Despacho proferido em 29/09/2003, que averbou o período de 03/02/1979 a 30/04/1979, no total de 87 (oitenta e sete) dias, e determino a desaverbação dos demais períodos para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Comunique. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 05/02/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais no Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de São Paulo no dia 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente interno e externo e os prazos processuais neste Tribunal, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 394, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , *ad referendum,* no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de São Paulo no dia 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente interno e externo e os prazos processuais nos Fóruns Cível, de Execuções Fiscais, Criminal e Previdenciário, Juizado Especial Federal, Turmas Recursais e áreas vinculadas à Diretoria do Foro, todos localizados na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 395, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na 30.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , *ad referendum,* no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de Osasco no dia 10 de fevereiro de 2020, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0003852-68.2020.4.03.8000 (Documentos SEI 5513708, 5513711 e 5513743);

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente interno e externo e os prazos processuais no Fórum Federal de Osasco - 30.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 396, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020